



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para avançar*

**PORTARIA Nº 1.907 de 16 DE MARÇO DE 2015**

*Dispõe sobre a instituição do 6º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem e dá outras providências.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia e;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás desenvolver ações e programas de apoio e valorização dos profissionais de enfermagem inscritos nesse regional, zelar pelo prestígio e bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exercem, promover conscientização das normas éticas e responsabilidades inerentes ao exercício profissional com vista ao aprimoramento das ações de enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-GO nº 68 de 25 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a instituição e a concessão do Título de Profissional Destaque no âmbito do Estado de Goiás.

**CONSIDERANDO** a competência prevista no artigo 6º inciso XXI do Regimento Interno do Coren Goiás em autorizar a concessão de honrarias;

**CONSIDERANDO** a criação da comissão Temporária Especial para o 6º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem na 526ª reunião ordinária de plenário em 16 de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Regulamento do 6º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem em plenário na 529ª reunião ordinária em 24 de fevereiro de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, a titulação do 6º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem, que será regida nos termos desta portaria.

**Art. 2º** À Comissão Temporária Especial para o evento "6º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem" compete, juntamente com a participação do plenário do Coren-GO: planejamento, programação, execução e avaliação da cerimônia.

**Art. 3º** A titulação "Profissional Destaque de Enfermagem" tem como objetivos:

I - homenagear o profissional de enfermagem de destaque no desempenho do exercício da profissão nas dimensões ética, técnica, política, social, científica, cultural e humana;

II - constituir-se em um espaço de reconhecimento e motivação do trabalho relevante da enfermagem;

III - contribuir com a reflexão da categoria sobre sua atuação profissional; e

IV - propiciar integração entre o Coren-GO e seus inscritos e suas entidades representativas.

**SEÇÃO I  
DAS VAGAS PARA HOMENAGEM**

**Art. 4º** O Conselho disponibilizará 39 Títulos e 01 Menção Honrosa, sendo homenageados com os Títulos:

I – Profissionais que atuam na assistência à Saúde: 10 enfermeiros, 10 técnicos e 10 auxiliares de enfermagem;

II – Profissionais que atuam na formação:

a) 03 enfermeiros do ensino superior, sendo 01 especialmente para enfermeiro pesquisador,



b) 02 enfermeiros do ensino médio;

III – Profissionais que atuam nas Entidades de Classe que realizaram trabalhos honoríficos relevantes em prol da entidade: 01 título para Associação Brasileira de Enfermagem Seção Goiás (ABEn Goiás), 01 para o Sindicato dos Enfermeiros de Goiás (Sieg), 01 para o Conselho Regional de Enfermagem de Goiás e 01 para uma entidade sindical que congrega os auxiliares e técnicos de enfermagem.

Parágrafo Único. A Menção Honrosa será indicada pela Gestão do Coren-GO.

## SEÇÃO II DOS PARTICIPANTES

**Art. 5º** Poderão se cadastrar as instituições de saúde, de ensino de enfermagem e entidades de classe ligadas à saúde que possuam profissionais de enfermagem em seu quadro.

**Art. 6º** Os nomes dos candidatos ao título das instituições de saúde deverão ser indicados em reunião composta pela equipe de enfermagem, coordenada pela gerência de Enfermagem, separadamente por categoria; e nas instituições de educação, pelo corpo docente juntamente com o coordenador de enfermagem. Nas entidades de classe, os nomes deverão ser indicados por sua respectiva diretoria.

## SEÇÃO III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** As instituições e entidades deverão preencher e enviar o Formulário de Inscrição disponível no site do Coren-GO ([www.corengo.org.br](http://www.corengo.org.br)).

**Art. 8º** As indicações deverão ser preenchidas no formulário citado acima e enviadas no período compreendido entre às 10:00 do dia 17 de março até 00:00 do dia 17 de abril de 2015.

**Art. 9º** Não haverá cobrança de taxas.

**Art. 10** O indicado ao título necessita estar em situação de regularidade com o Coren-GO na categoria para a qual for indicado. A situação de regularidade envolve inscrição ativa e situação financeira e eleitoral em dia.

**Art. 11** As inscrições efetivadas implicam na aceitação das condições previstas nesse regulamento.

**Art. 12** Cada instituição pode indicar somente 01 (um) profissional de enfermagem por categoria.

**Art. 13** A Comissão Temporária Especial poderá desclassificar as inscrições que não estiverem de acordo com o regulamento.

## SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Art. 14** O profissional homenageado de cada categoria será escolhido a partir das indicações das instituições de saúde, entidades de classe da enfermagem, instituições de nível superior e médio da enfermagem.

§1º - Para as instituições de saúde, o sorteio terá como critério a proporcionalidade referente ao número de profissionais de enfermagem, isto é:

I - Enfermeiros - 05 (cinco) títulos em instituições que possuem número igual ou superior a 451 profissionais de enfermagem em seu quadro; 05 (cinco) títulos para instituições com igual ou inferior a 450 profissionais de enfermagem;



**Coren<sup>GO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás  
*Unir para avançar*

II - Técnicos de Enfermagem - 05 (cinco) títulos em instituições que possuem número igual ou superior a 451 profissionais de enfermagem em seu quadro; 05 (cinco) títulos para instituições com igual ou inferior a 450 profissionais de enfermagem;

III - Auxiliares de Enfermagem - 05 (cinco) títulos em instituições que possuem número igual ou superior a 451 profissionais de enfermagem em seu quadro; 05 (cinco) títulos para instituições com igual ou inferior a 450 profissionais de enfermagem;

§ 2º - O Conselho irá **sortear os nomes das instituições e em seguida um profissional indicado pela referida instituição entre as três categorias encaminhadas, em reunião pública, na sede da Autarquia, no dia 23 de abril de 2015, às 16h30.**

§ 3º - Não sendo preenchido o número de indicações para determinada categoria, a vaga será transferida para a categoria de maior número de indicados.

§ 4º - Profissionais contemplados com o prêmio em edições anteriores não serão classificados.

**Art. 15** Serão divulgados os nomes dos homenageados no site do Coren-GO ([www.corengo.org.br](http://www.corengo.org.br)), **no dia 24 de abril de 2015**, e será comunicado à gerência/coordenação de enfermagem das instituições participantes, entidades de classe e escolas de enfermagem.

#### SEÇÃO V DA HOMENAGEM

**Art. 16** A titulação ocorrerá **no dia 29 de maio de 2015**, em local a ser definido pelo Coren-GO e divulgado posteriormente.

**Art. 17** Cada profissional homenageado receberá o título em sessão solene.

**Art. 18** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Temporária Especial do Coren-GO;

**Art. 19** Este regulamento deverá ser publicado no site do Coren-GO e disponibilizado no mural do Conselho e suas subseções.

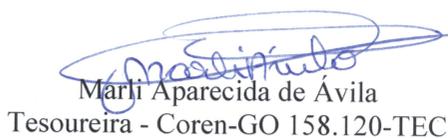
**Art. 20** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

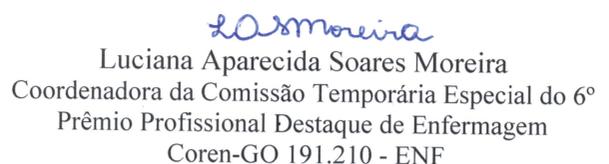
**Art. 21** Dê ciência e cumpra-se.

Goiânia, 16 de março de 2015.

  
Ivete Santos Barreto  
Presidente – Coren-GO 16.009

  
Ângela Cristina Bueno Vieira  
Secretária – Coren-GO 50.537

  
Marli Aparecida de Ávila  
Tesoureira - Coren-GO 158.120-TEC

  
Luciana Aparecida Soares Moreira  
Coordenadora da Comissão Temporária Especial do 6º  
Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem  
Coren-GO 191.210 - ENF